

São Leopoldo, 07 de agosto de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Portão – RS
CNPJ: 87.344.016/0001-08
A/C: Secretaria do Meio Ambiente
Email: licenciamentoambiental@portao.rs.gov.br

Proposta Técnico – Comercial

A CRVR - Riograndense de Valorização de Resíduos é uma empresa gaúcha que atua na disposição final de resíduos sólidos urbanos e na valorização de resíduos. Hoje, a CRVR está presente em 318 municípios do Rio Grande do Sul, possuindo sete Unidades de Valorização Sustentável (UVS's), localizadas em Minas do Leão, São Leopoldo, Santa Maria, Giruá, Tramandaí, Victor Graeff e Capela de Santana. Com foco em oferecer melhorias ao meio ambiente a partir dos pilares qualidade, integridade e segurança ambiental, a empresa possui as certificações ISO 9001, 14001, 45001 e 37001.

A empresa oferece soluções integradas na área de tratamento de resíduos:

Aterro Classe I;
Aterro Classe II;
Unidade de Beneficiamento/Blendagem de resíduos industriais;
Unidade de Triagem de Recicláveis Eletroeletrônicos;
Biotérmica;
Estação de Tratamento de Efluentes;
Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde.





QMS Certification Services



Proposta Comercial

A CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A., vem através desta, apresentar sua proposta referente ao serviço de destinação final dos Resíduos Urbanos, oriundos do Município de Portão, de acordo com as normas ambientais vigentes e a Licença de Operação LO 2019/2023, emitida pela FEPAM para unidade de **São Leopoldo/RS**;

Valor para Destinação Final: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por tonelada disposta;

Geração estimada: 530 Toneladas/Mês

Validade da proposta: 60 dias

No valor acima estão incluídos todos os custos com disposição de equipamentos, materiais, mão-de-obra, insumos e demais itens necessários para realização dos serviços, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da atividade, etc.).

*Valor indicativo para título de cotação como referência para elaboração de futuro edital de licitação e não vale como proposta para contratos de inexigibilidade e/ou emergenciais.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos o interesse e colocamo-nos a disposição.

Vladimir Brondani Dallazen
Coordenador Comercial

Largo Visconde de Cairú, 12, Sala 1304,
Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110
Fone (51) 3227-0767
www.crvr.com.br

Identificação interna do documento OQ8PSAEK99-KNZTQX1



Nome do arquivo:

Proposta_Comercial_-_Portao_-_alteracao_de_valor_2023080817420
44421522.doc

Data de vinculação à solicitação: 08/08/2023 20:42

Aplicativo: 25914



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://crvr.zeev.it/check>, informando o Número do aplicativo 25914 e
Verificador KNZTQX1

Assinaturas eletrônicas de OQ8PSAEK99-KNZTQX1

**Vladimir Brondani
Dallazen**

CPF/CNPJ: 668.404.300-49

IP:

2804:1814:8504:b200:bd97:7569:6d34:daa
a

Recebido: 08/08/2023 17:42:08

Assinado: 08/08/2023 18:12:07

Autenticado por: assinatura
digitalizada, usuário e senha
pessoais, confirmação de dados pessoais



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300068498

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300263044

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	024	1		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MINAS DO LEAO

Local

24 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093600 em 03/08/2023 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 232714100 - 28/07/2023. Autenticação: D24B2C9654D88946A367AE4E39CF529C3EE5FD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/271.410-0 e o código de segurança WBWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/271.410-0	RSE2300263044	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84
NIRE 43.300.068.498

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local. Em 19 de julho de 2023, às 09:30, de forma remota, por videoconferências, considerada, para todos os fins, como realizada na sede social da CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., localizada na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR 290 Km 181, s/n, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”).
2. Convocação e Presença. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. Mesa. Presidente: Leomyr de Castro Girondi; e Secretário: Rafael Hollweg Salamoni.
4. Ordem do Dia. (i) alteração do endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901, **da** Rua Dilceu Elias de Moura, nº 1.550, Arroio da Manteiga, CEP 93135-390, cidade de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul **para** Estrada Vicinal Xavier, 720, Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul (“Alteração de Endereço São Leopoldo”); e (iv) a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. Deliberações. A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas e/ou restrições:
 - 5.1. Aprovar a Alteração de Endereço São Leopoldo, com a conseqüente alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar conforme Anexo I à presente ata.
 - 5.2. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia.
6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Minas do Leão/RS, 19 de julho de 2023.

Mesa:

Leomyr de Castro Girondi
Presidente

Rafael Hollweg Salamoni
Secretário

Acionista presente:

RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S.A.
Por Leomyr de Castro Girondi e Rafael Hollweg Salamoni



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/271.410-0	RSE2300263044	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Anexo I

ESTATUTO SOCIAL CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. CNPJ/ME nº 03.505.185/0001-84 NIRE 43.207.986.482

Capítulo I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula 1ª - A Companhia tem a denominação de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, constituída sob a forma de sociedade por ações e reger-se-á pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“LSA”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000.

Parágrafo primeiro – A critério da(s) acionista(s), a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo segundo – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial Porto Alegre/RS. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.505.185/0002-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.901.123.621 e com endereço no Largo Visconde de Cairú, 12, sala 1.304, Centro, CEP 90030-110, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;

(ii) Filial Giruá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0005-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.880 e com endereço na Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, cidade de Giruá, estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iii) Filial Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0004-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.898 e com endereço na Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iv) Filial São Leopoldo/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901 e com endereço na Estrada Vicinal Xavier, 720, Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(v) Filial Victor Graeff/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0006-99, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.910.401 e com endereço na Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro



São José da Glória, CEP 99350-000, cidade de Victor Graeff, estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(vi) Filial Tramandaí/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0007-70, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.917.541, com endereço na Estrada da Estância Velha, s/n, Fazenda Arroio de Campos, CEP 95590-000, cidade de Tramandaí, estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia; e

(vii) Filial Butiá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0008-50, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.206.571, com endereço na Rodovia BR 290, km 178, número zero, Anexo A, Vila Santo Antônio, CEP 96750-000, cidade de Butiá, estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços nas áreas de aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), outros serviços de gestão de resíduos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes); coleta de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), bem como toda e qualquer atividade correlata, incluindo tratamento por incineração; (b) higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital; serviços relativos a coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares através da descontaminação pelo processo de autoclavagem; coleta, transporte terrestre municipal, estadual e interestadual e destinação final de resíduos de qualquer natureza em estabelecimento de saúde, comerciais e industriais (perigosos e/ou não inertes); gerenciamento de resíduos industriais (perigosos e/ou não inertes) com disposição final de medicamentos e seus correlatos; solidificação e destinação final de resíduos líquidos/pastosos provenientes de hospitais ou empresas na área da saúde e indústria; Armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza e seus correlatos; gestão total de resíduos; (c) descontaminação e disposição de serviços de gestão de resíduos; atividades relacionadas a esgoto exceto gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de efluentes perigosos; caracterização de resíduos e efluentes; (d) prestação de serviços de assessoria técnica e comercial e gestão de processos e meio ambiente, sistemas de qualidade, projetos e ambiente, administração e engenharia, reciclagem de materiais, implantação, operação e gerenciamento de centrais de tratamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, comercialização de produtos relacionados a processo de natureza ambiental, incluindo comercialização (compra e venda) dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos, prestação de serviços de assessoria, administração, supervisão e execução de obras e elaboração de projeto técnico em engenharia; (e) Produção, captação e comercialização de biogás destinado à geração de energia; produção, captação e comercialização de outros gases oriundos de aterros sanitários e industriais; produção e comercialização de crédito de carbono; (f) elaboração de projetos e execução de serviços de terraplanagem e construção civil; obras de terraplanagem; (g) tratamento de resíduos sólidos via incineração com geração de energia elétrica decorrente dos gases gerados do processo; comercialização de energia elétrica; geração e comercialização de créditos de carbono.



Capítulo II **Capital Social**

Cláusula 5ª – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$82.123.737,00 (oitenta e dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais), dividido em 82.123.737 (oitenta e duas milhões, cento e vinte e três mil, setecentas e trinta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - O direito de voto inerente às ações, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas da Riograndense Participações S.A. celebrado em 10 de novembro de 2011, conforme aditado (“AA Riopar”).

Cláusula 6ª – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome da(s) acionista(s) no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo único – Mediante solicitação da(s) acionista(s), a Companhia deverá emitir certificados de ações, que deverão ser assinados pelo Diretor Executivo, em conjunto com um diretor, ou em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 19 deste estatuto social.

Capítulo III **Assembleia Geral**

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso (bem como fixar sua respectiva remuneração; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Cláusula 8ª – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, observadas as demais disposições atinentes e será presidida por acionista, que convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regularmente instalada a Assembleia Geral em que estiver presente acionista(s) detentora(s) da totalidade do capital social.

Cláusula 9ª - A(s) acionista(s) poderá(ão) fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, ou



instituição financeira.

Cláusula 10 – Ressalvadas as exceções previstas na LSA, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 11 – Observadas as demais hipóteses previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (i) alteração do objeto social da Companhia e/ou quaisquer outras alterações deste estatuto social;
- (ii) criação de novas classes de ações ou alteração dos direitos atribuídos às classes existentes;
- (iii) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iv) apresentação, pela Companhia, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (v) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia e/ou as ações ou valores mobiliários de sua emissão;
- (vi) aprovação do pagamento ou alteração das disposições do presente estatuto social a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros de forma diversa do quanto previsto no presente estatuto social ou no acordo de acionistas;
- (vii) aprovação da dissolução ou liquidação da Companhia, total ou parcial, judicial ou extrajudicial;
- (viii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de sua remuneração;
- (ix) aprovação prévia de atos ou contratos que envolvam:
 - (a) concessão de financiamento, tomada de financiamento ou de qualquer forma de contratação que envolva adiantamento de recursos ou qualquer forma de empréstimo, em montantes superiores aos previstos no plano de negócios da acionista Riograndense Participações S.A. (“PN Riopar”) e/ou cujas condições sejam menos favoráveis para a Companhia que aquelas previstas no PN Riopar;
 - (b) aquisição, oneração ou alienação, pela Companhia, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;
 - (c) alienação ou oneração de bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da Companhia, não prevista no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - (d) constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza em favor de sua(s)



acionista(s) ou de terceiros;

(e) assunção, pela Companhia, de quaisquer obrigações não previstas no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(f) conferência, pela Companhia, direta ou indiretamente, de direito de participação nos lucros, diferentemente do previsto neste estatuto social; e

(g) negócios com Partes Relacionadas à Companhia ou com Partes Relacionadas aos seus sócios diretos e indiretos, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação, sendo que “Partes Relacionadas” significa, em relação a(s) acionista(s), qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum com a(s) acionista(s) tendo “controle” o significado previsto no artigo 116 da LSA, e ainda seus respectivos administradores, cônjuges e parentes até segundo grau; e

(x) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia.

Parágrafo único - A Companhia e a(s) acionista(s) observarão o AA Riopar.

Capítulo IV **Administração**

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição e seu prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Diretoria

Cláusula 13 - A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) diretores, nos termos do artigo 143 da LSA, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial, elegíveis e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto social, exigida aprovação prévia da(s) acionista(s).



Cláusula 14 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos pelos demais Diretores.

Cláusula 15 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes.

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, sendo que a convocação deverá ser feita por escrito, mediante envio da pauta a ser discutida, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Cláusula 17 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável pela maioria dos Diretores presentes à reunião.

Seção III – Representação

Cláusula 18 - Observado o disposto nos parágrafos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto;
- (b) pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos da Cláusula 19;
- (c) por qualquer dos Diretores em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, constituído nos termos da Cláusula 19, desde que o ato, documento e/ou instrumento contratual não envolva quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por 01 (um) procurador constituído nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido ou para a prática dos atos constantes do parágrafo primeiro da presente Cláusula;
- (e) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido; e
- (f) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, nos casos previstos no parágrafo terceiro da presente Cláusula.



Parágrafo primeiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos da Cláusula 19: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo segundo - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios, nas alterações de contratos sociais e nas assembleias gerais de sociedades de que participe como sócia ou acionista: (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro - A Companhia ser representada por 02 (dois) procuradores constituídos na forma da Cláusula 14 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Cláusula 19 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata a Cláusula 18 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro - As procurações *ad judícia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo segundo - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* desta Cláusula não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Cláusula 20 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionistas (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia, conforme vier a ser autorizado pela Assembleia Geral.

Capítulo V Conselho Fiscal



Cláusula 21 – O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido da Assembleia Geral, a ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da LSA.

Capítulo VI

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Cláusula 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo primeiro – Do lucro líquido serão deduzidas: (i) uma parcela de 5% (cinco por cento), a ser destinada à constituição da reserva a que se refere o artigo 193 da LSA, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do capital social da Companhia; e (ii) uma parcela de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), a ser destinada ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 202 da LSA.

Parágrafo segundo – O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto – Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos obrigatórios, com base na legislação aplicável.

Parágrafo quinto – Salvo deliberação em contrato pela Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da deliberação nesse sentido.

Capítulo VII

Liquidação Da Companhia

Cláusula 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação.



Capítulo VIII **Do Juízo Arbitral**

Cláusula 24 – Todas as questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas em lei e neste estatuto social serão submetidas à arbitragem de acordo com as regras de arbitragem para decisão definitiva do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”) (a “Câmara Arbitral”), em procedimento a ser administrado pela mesma Câmara Arbitral.

Parágrafo primeiro - Caso as regras procedimentais da Câmara Arbitral sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, tais regras serão suplementadas pelas disposições da Lei 9.307/96. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo segundo - O Tribunal Arbitral será formado por 03 (três) árbitros, sendo um nomeado pela parte que iniciar o procedimento, outro pela(s) parte(s) contra quem o procedimento for iniciado, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado em conjunto pelos árbitros indicados pelas partes. Na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da data da nomeação do último árbitro, o terceiro árbitro, que servirá como Presidente, será indicado pela Câmara Arbitral, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que se verificar o impasse.

Parágrafo terceiro - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, em português, e o procedimento, assim como os documentos e as informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Parágrafo quarto - Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo quinto - A sentença arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, cada sócio se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelos sócios, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei 9.307/96. Na hipótese de os sócios recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

Capítulo IX **Das Disposições Finais**

Cláusula 25 – A Companhia obriga-se a cumprir todas e quaisquer disposições do AA Riopar durante todo o período de sua vigência. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação da(s) acionista(s), ou de qualquer Diretor ou administrador, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do AA Riopar ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos da(s) acionista(s) sob o AA Riopar.

Cláusula 26 - Nos termos do artigo 118, §8º da LSA, o Presidente das Assembleias Gerais, bem como os membros da Diretoria da Companhia não deverão computar nenhum voto proferido em desacordo com as disposições do AA Riopar, observando-se o previsto no artigo 118, §9º da LSA no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Cláusula 27 – Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela LSA e demais normas legais pertinentes.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/271.410-0	RSE2300263044	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093600 em 03/08/2023 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 232714100 - 28/07/2023. Autenticação: D24B2C9654D88946A367AE4E39CF529C3EE5FD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/271.410-0 e o código de segurança WBWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 23/271.410-0 em 28/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9093600, em 03/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	28/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2023, às 12:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços do jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/271.410-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 03 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9093600 em 03/08/2023 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 232714100 - 28/07/2023. Autenticação: D24B2C9654D88946A367AE4E39CF529C3EE5FD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/271.410-0 e o código de segurança WBWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.505.185/0003-46
Razão Social: CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S A
Endereço: R DILCEU ELIAS DE MOURA 1550 / ARROIO DA MANTEIGA / SAO LEOPOLDO / RS / 93135-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081204191959269282

Informação obtida em 15/08/2023 14:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.505.185/0003-46

Certidão n°: 41297396/2023

Expedição: 15/08/2023, às 14:14:51

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.505.185/0003-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S A, CNPJ 03505185000346,
Endereço - ESVC XAVIER 720 ARROIO DA MANTEIGA SAO LEOPOLDO RS.

15 de agosto de 2023, às 14:12:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **dc56c2dac9d8377bcb3e4cda27797158**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 09/08/2023 12:40.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.505.185/0003-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2012
NOME EMPRESARIAL CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZACAO DE RESIDUOS SA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ESVC XAVIER	NÚMERO 720	COMPLEMENTO *****
CEP 93.135-396	BAIRRO/DISTRITO ARROIO DA MANTEIGA	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SOLVI.COM		TELEFONE (11) 3124-3500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **13:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.505.185/0001-84

Certidão nº: 15016004/2023

Expedição: 12/04/2023, às 09:24:09

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.505.185/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CRVR - RIOGR VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.**

CNPJ base: **03.505.185/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):

1 Adm Parcelado - 1 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCMD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24772145**
Autenticação: **34927534**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.505.185/0003-46
Razão Social: CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS A
Endereço: R DILCEU ELIAS DE MOURA 1550 / ARROIO DA MANTEIGA / SAO
LEOPOLDO / RS / 93135-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408322927507501

Informação obtida em 07/08/2023 08:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 232567
Nome : CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CPF/CNPJ : 03.505.185/0003-46

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 19 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

R4G5.2BQT.OMIG.QHPU

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.
CNPJ: 03.505.185/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:00 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **434A.4DC7.B5C0.EC4C**

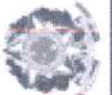
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.** foi contratado por **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato DMLU nº 04/2018 - 1º ao 8º aditivo**, conforme processo SEI 17.17.000002544-5;
2. **Objeto do contrato:** Prestação de Serviço de Disposição Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) classes II-A e II-B no Aterro Sanitário da Central de Resíduos do Recreio da CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda.;
3. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rodovia BR 290, km 181, s/nº, Bairro Coreia – Minas do Leão/RS;
4. **Empresa contratada:** CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos LTDA – CNPJ: 03.505.185/0001-84;
5. **Contratante:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana – CNPJ: 88.017.272/0001-45;
6. **Proprietário:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana – CNPJ: 88.017.272/0001-45;
7. **ARTs:** 10307685 / 10892972 / 12497317 / 12497406 / 12174165 / 12174293 / 12174402;
8. **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES**, registro **CREA RS213498, RNP 2214775099**, de 01/04/2018 a 31/03/2022. Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho **RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**, registro **CREA RS141830, RNP 2200389280** de 01/04/2020 até 31/03/2023;
9. **Descrição dos Serviços Executados:** Disposição Final em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), classes II-A e II-B; Recebimento e pesagem de resíduos; Orientação na descarga correta e segura do resíduo no aterro sanitário; Operação do aterro sanitário, com capacidade de recebimento de até 150.000 t/mês; Compactação e cobertura dos resíduos, com camada de solo impermeabilizante; Acompanhamento geotécnico do maciço; Construção e manutenção de redes de drenagem interna de gases e lixiviados; Construção e manutenção de redes de drenagem pluviais; Manejo e tratamento do lixiviado drenado do aterro, transformando-o em água de reuso; Manejo e tratamento do biogás drenado, conduzindo-o para queima ou geração de energia;





Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana



Operação da estação de tratamento de efluentes, com capacidade de 1.080 m³/dia;
Monitoramento ambiental de todo o empreendimento, fauna, flora e recursos hídricos;
Monitoramento analítico das águas superficiais e subterrâneas de toda a área do empreendimento; Monitoramento analítico do lixiviado gerado e tratado; Implantação e operação da estação de tratamento de efluentes, com capacidade de 1.080 m³/dia.

9.1 Relatório de recebimento de resíduos

Abaixo segue tabela com uma amostra do volume total de resíduos recebidos no aterro, enviados pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Porto Alegre, nos últimos 5 anos.

Período	Massas de RSU destinadas de Porto Alegre no período (t)												Total anual
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2018				42.421	34.316	46.751	44.964	45.338	43.441	45.850	44.056	45.985	393.122
2019	44.095	40.491	42.553	42.666	47.078	43.610	44.653	43.859	40.207	45.557	43.202	42.583	520.554
2020	42.448	39.838	42.172	38.854	40.098	40.818	43.007	42.070	42.674	43.562	39.642	45.507	500.690
2021	41.436	37.703	42.353	39.647	40.110	38.698	40.513	39.641	40.444	39.307	38.342	42.746	480.939
2022	36.692	34.024	40.397	39.246	39.926	38.878	41.987	40.951	38.548	37.662	38.782	41.378	468.471
2023	36.550	34.810	43.140										114.500
	Total do contrato											2.478.276	

* Contrato DMLU 04/2018 com início em 1.04.2018 e fim em 31.03.2023.

10. Período de participação nos serviços: 01/04/2018 a 31/03/2023 - Concluído.

Porto Alegre, 13 de julho de 2023.



Departamento Municipal de Limpeza Urbana da Cidade de Porto Alegre
CNPJ nº 88.017.272/0001-45

Geraldo Antônio Reichert
Engenheiro do DMLU – Matrícula 189379
Fiscal Técnico de Serviço
CREA RS069375

Geraldo A. Reichert
Engenheiro
DMLU

Paulo Marques dos Reis
Diretor-Geral do DMLU

Paulo Marques dos Reis
Diretor-Geral DMLU
Matr. 780677



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL HOLLWEG SALAMONI** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**

Registro: **RS141830**

RNP: 2200389280

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 4 -----

Número de ART: **10892972** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/09/2020 Baixada em: 31/03/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CPF/CNPJ: 88017272000145

Rua: Avenida DA AZENHA

Nº: 631

Complemento:

Bairro: AZENHA

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

CEP: 90160001

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 40.859.334,03

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 290, KM 181

Nº: 0

Complemento:

Bairro: COREIA

Cidade: MINAS DO LEÃO

UF: RS

CEP: 96755000

Data de Início: 01/04/2020 Conclusão efetiva: 31/03/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0- OPERAÇÃO

ATERRO SANITÁRIO

550.887,61

t

1- OPERAÇÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

550.887,61

t

2- EXECUÇÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

550.887,61

t

3- OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 3º AD

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia BR 290, KM 181, Bairro Coreia, no município de Minas do Leão/RS

Contrato nº 04/2018 - 3º AD

2 / 4 -----

Número de ART: **12174165** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 31/03/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CPF/CNPJ: 88017272000145

Rua: Avenida DA AZENHA

Nº: 631

Complemento:

Bairro: AZENHA

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

CEP: 90160001

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 42.987.663,12

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 290, KM 181

Nº: 0

Complemento:

Bairro: COREIA

Cidade: MINAS DO LEÃO

UF: RS

CEP: 96755000

Data de Início: 01/12/2021 Conclusão efetiva: 31/03/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:



0-OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	546.291,30	t
1-OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	546.291,30	t
2-EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	546.291,30	t
3-OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 6º AD		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia BR 290, KM 181, Bairro Coreia, no município de Minas do Leão/RS
Contrato nº 04/2018 - 6º AD Vigência 01/04/2021 à 31/03/2022.

3 / 4 -----

Número de ART: **12174293** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 31/03/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA CPF/CNPJ: 88017272000145
Rua: Avenida DA AZENHA Nº: 631
Complemento: Bairro: AZENHA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 43.349.345,20 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 290, KM 181 Nº: 0
Complemento: Bairro: COREIA
Cidade: MINAS DO LEÃO UF: RS CEP: 96755000

Data de Início: 01/04/2022 Conclusão efetiva: 31/03/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A. CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0-OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	550.887,60	t
1-OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	550.887,60	t
2-EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	550.887,60	t
3-OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 7º AD		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia BR 290, KM 181, Bairro Coreia, no município de Minas do Leão/RS
Contrato nº 04/2018 - 7º AD

4 / 4 -----

Número de ART: **12174402** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 31/03/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA CPF/CNPJ: 88017272000145
Rua: Avenida DA AZENHA Nº: 631
Complemento: Bairro: AZENHA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 42.898.085,28 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 290, KM 181 Nº: 0
Complemento: Bairro: COREIA
Cidade: MINAS DO LEÃO UF: RS CEP: 96755000

Data de Início: 01/09/2022 Conclusão efetiva: 31/03/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A. CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0-OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	489.816,00	t
1-OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	489.816,00	t



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2027257

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

2-EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	489.816,00	t
3-OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 8º AD		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia BR 290, KM 181, Bairro Coreia, no município de Minas do Leão/RS
Contrato nº 04/2018 - 8º AD

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023077861 , está registrado com as CAT's número(s):
2027257 2027258

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 221337 a 221338 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2027257

19 de Julho de 2023 Hora: 17:19:18

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES**
Registro: **RS213498** RNP: 2214775099
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 3 -----

Número de ART: **10307685** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 16/08/2019 Baixada em: 31/03/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA CPF/CNPJ: 88017272000145
Rua: Avenida DA AZENHA Nº: 631
Complemento: Bairro: AZENHA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160001
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 111.025.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: BR 290 Nº: 0
Complemento: KM 181 Bairro: COREIA
Cidade: MINAS DO LEÃO UF: RS CEP: 96755000

Data de Início: 01/04/2018 Conclusão efetiva: 31/03/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0-OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	1.652.662,00	t
1-OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1.652.662,00	t
2-EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1.652.662,00	t
3-OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia Rod. BR 290, km 181, bairro Coréia, no município de Minas do Leão/RS
Contrato nº 04/2018
Objeto: Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

2 / 3 -----

Número de ART: **12497317** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 31/03/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA CPF/CNPJ: 88017272000145
Rua: Avenida DA AZENHA Nº: 631
Complemento: Bairro: AZENHA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160001
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 34.595.532,63 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: BR 290 Nº: 0
Complemento: KM 181 Bairro: COREIA
Cidade: MINAS DO LEÃO UF: RS CEP: 96755000

Data de Início: 01/08/2020 Conclusão efetiva: 31/03/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA CPF/CNPJ: 03505185000184



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página. 2

2027258

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	475.294,97	t
1- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	475.294,97	t
2- EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	475.294,97	t
3- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 4º AD		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia Rod. BR 290, km 181, bairro Coréia, no município de Minas do Leão/RS

Contrato Original nº 04/2018, 4º AD de contrato

Objeto: Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos,

Durante o período dessa ART o contrato sofreu reajuste da seguinte forma:

01/04/2020 R\$/t 71,80 à partir de 01/08/2020 até 31/03/2021 R\$/t 74,17;

3 / 3 -----

Número de ART: **12497406** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 31/03/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CPF/CNPJ: 88017272000145

Rua: Avenida DA AZENHA

Nº: 631

Complemento:

Bairro: AZENHA

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

CEP: 90160001

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 40.859.334,03

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: BR 290

Nº: 0

Complemento: KM 181

Bairro: COREIA

Cidade: MINAS DO LEÃO

UF: RS

CEP: 96755000

Data de Início: 01/04/2021 Conclusão efetiva: 31/03/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	477.000,00	t
1- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	477.000,00	t
2- EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	477.000,00	t
3- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 04/2018 - 5º AD	477.000,00	t

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Porto Alegre serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Rodovia Rod. BR 290, km 181, bairro Coréia, no município de Minas do Leão/RS

Contrato nº 04/2018 - 5º AD Termo aditivo

Recebimento estimado para o período de 477.192,48 toneladas de RSU

Durante o período dessa ART o contrato sofreu reajuste da seguinte forma:

À partir de 01/04/2021 R\$/t 78,69

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023077861 , está registrado com as CAT's número(s) :

2027257 2027258

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 221337 a 221338 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 3
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2027258

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 2027258

19 de Julho de 2023 Hora: 17:20:39

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LEGAL: ART. 74, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Provocada para se manifestar acerca da modalidade de Licitação a ser adotada para a contratação do aterro sanitário, no presente caso, a Procuradoria do Município opina pela modalidade de Inexigibilidade de licitação, passa essa Procuradoria a fazer a partir de agora, nos termos que articuladamente passa a expor:

A Procuradoria Geral do Município efetuou a consulta com a assessoria técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Os Consultores do TCE/RS informaram a possibilidade da contratação do aterro sanitário pela modalidade de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que, é o único aterro próximo e que não necessita efetuar o transbordo do lixo porque a distancia do aterro sanitário do Município de Portão é muito pequena se comparar com os outros aterros existentes.

E mais, consultando sítio: <https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/PC004-10.pdf>, vislumbra a possibilidade da contratação do aterro sanitário pela inexigibilidade de licitação, vejamos:

- 1) CONTRATAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO DE FORMA DESVINCULADA DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO - DEPENDÊNCIA DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA - 2) PARCELAMENTO DO OBJETO - POSSIBILIDADE CONDICIONADA - OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 23, § 1º, 25 E 26, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS II E III, TODOS DA LEI Nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Também, efetuando a pesquisa do sítio:
<http://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/fe4764e3a8b89dd5c39ea73ebc5b63b726072016170016.pdf>, encontramos a Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a seguinte fundamentação:

PROCESSO N º : 67172/08

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II

ASSUNTO : CONSULTA

RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG Consulta.

Município de MARINGÁ.. Questiona sobre hipótese de contratação para tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos por processo de inexigibilidade, com o detentor de tecnologia patenteada. Resposta no sentido que a contratação de tratamento de resíduos sólidos urbanos deve, por regra geral, adotar o certame licitacional, mediante a modalidade de Concorrência. No entanto, outras formas de contratação, previstas na legislação que rege a matéria, poderão, conforme o caso concreto se apresentar, serem adotadas, dentre elas a contratação por emergência e a inexigibilidade de licitação, desde que objetivamente satisfeitos os princípios norteadores da atividade ambiental sob comento e os requisitos legais.

(...)

Como bem apontado pela Diretoria de Contas Municipais, temos a orientação registrada do multicitado professor MARÇAL JUSTEN FILHO (vide às fls. 112), tornando defensável, obviamente cumpridas às formalidades legais, a inexigência de licitação, a qual transcrevo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

“Afigura-se evidente que nem a Constituição pretende impor a obrigatoriedade da licitação em hipóteses de inviabilidade de competição. Quando não for viável a competição, configurar-se-á a inexigibilidade de licitação. Nenhuma lei pode prever, de antemão e abstratamente, todos os casos em que ocorrerá a inviabilidade de competição. Justamente por isso, o art. 25 da Lei nº 8.666 apresenta elenco meramente explicativo das hipóteses de inexigibilidade.

(...)

Nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;

b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;

d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Com efeito, dispõe o referido artigo, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

...

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, **aplica-se o caput do artigo**.

Ao definir o objeto da contratação deverão ser observados critérios técnicos e econômicos a fim de definir o objeto que melhor atenda ao interesse sob tutela estatal. Assim, é possível verificar que a contratação do aterro sanitário para destinação do lixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

orgânico do Município é possível mediante esta modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, haja vista que o aterro sanitário Localizado no Município de São Leopoldo é o único da proximidade do Município de Portão, e, por isso, exclusivo, não havendo competição e assim, indubitavelmente o que melhor atende a população na prestação desse tipo de serviço porque reduz o serviço de transbordo e transporte do lixo orgânico .

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação direta vai ao encontro da modalidade de inexigibilidade de licitação no contrato em tela, e esta norteada pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, o que o reveste de licitude.

Em suma, para a contratação do aterro sanitário a PGM opina pela modalidade de inexigibilidade de licitação, podendo a Administração conduzir o Processo Licitatório e a contratação baseando-se nos já mencionados artigos.

É parecer.

Portão, 10 de agosto de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-B PS 40 888